



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2017

Súmula: Institui no âmbito do Município de Clevelândia o "JUNHO VERDE" e da outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e denominado no âmbito do Município de Clevelândia, como **JUNHO VERDE**, todos os meses de junho, inserido no calendário oficial de eventos do Município a ser comemorado anualmente do dia primeiro de junho ao dia trinta do respectivo mês.

Paragrafo Único – Durante todo mês de junho, os Órgãos Públicos Municipais desenvolverão atividades alusivas à promoção e valorização do meio ambiente, reforçando a relevância da valorização da vida pela conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

Art. 2º - Será feita divulgação referente ao Junho Verde junto aos estabelecimentos públicos e privados, comércio em geral, igrejas e templos religiosos e entidades filantrópicas.

Art. 3º - Fica instituído o Junho Verde na rede de ensino pública do Município de Clevelândia, com ênfase, no dia 5 de junho Dia da Ecologia e Dia Mundial do Meio Ambiente.

§ 1º - A programação do mês de Junho Verde será de responsabilidade das escolas da rede pública do Município e da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - As escolas da rede municipal de ensino e Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, poderão efetuar parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada.

Art. 4º - A Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficarão responsáveis pelas ações de esclarecimentos e palestras sobre a conscientização ambiental.

Art. 5º - O Junho Verde passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 6º - São objetivos do Junho Verde:

Publicado Edição Nº 6899 Pag. B2
Em 31/05/2017 Jornal: Portal do Sudoeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

POR TAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

- I- Esclarecer a população do nosso Município sobre a importância da conscientização ambiental;
- II- Estimular atividades e promoções e apoio ao Junho Verde, inclusive, nos estabelecimentos de ensino do Município;
- III- Divulgar e destacar a conservação ambiental, a importância dos nossos parques ambientais, lençol freático e manancial do Município, cuja preservação é essencial à sobrevivência e à manutenção das condições e qualidades ambiental, fauna e flora sadia em benefício da população;
- IV- Realizar palestras, simpósios, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;
- V- Realização de Blitz educativa;
- VI - Promover e incentivar a reciclagem e reaproveitamento de lixo;
- VII - Conscientizar a importância de separar o lixo, no sentido de promover atitudes que ajudem na preservação do meio ambiente;
- VIII- Sensibilizar a comunidade para a correta destinação final dos resíduos sólidos (lixo orgânico, entulhos de construção, restos de poda de árvores e outros de natureza ambiental, etc) e líquidos (óleos de cozinha e afins) ;
- IX – Conscientizar a população com a correta e devida destinação do lixo eletrônico, pilhas, baterias, lâmpadas e afins, inclusive, propondo as empresas revendedoras de tais equipamentos, manter em seu estabelecimento local para recepcionar referido material.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2017.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal